



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctpe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 202103041536f4ba059312718059e20141

Aprovado em 1ª única discussão
e votação por unanimidade
dos presentes
Sala de sessões 08/03/2021

Secretário

ATA Nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELÉM DE MARIA - PE

Ata da 6ª Sessão Ordinária – 1º Período Legislativo
Realizada em 01 de março de 2021.

Presidência do Exmº. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021), segunda-feira, às 19h30min horas, teve lugar na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria - PE a 6ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2021, presidida pelo Exmº. Senhor Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, contando com a presença dos Senhores Vereadores Helder Henrique de Lima Albuquerque- 1º Secretário, Manaate José da Silva – 2º Secretário, Flávio Henrique Noberto de Brito, José Ailton da Silva, Edson Antônio Oliveira Silva e Floriano Velozo de Carvalho Neto, e das Senhoras Vereadoras Maria do Socorro Barbosa de Araújo e Elisângela Bezerra de Menezes Santos. Havendo número regimental de Vereadores o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, e após composta a Mesa, convidou o Sr. Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito para fazer uma oração a Deus. Por ocasião do Pequeno Expediente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior, ocasião em que foi pedida a dispensa da leitura da Ata pela Sr.ª Vereadora Maria do Socorro Barbosa de Araújo, tendo o



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL AZEVEDOS FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6254dc40-f36f-4b06-993f-91a08de03911

pleito sido submetido a deliberação plenária e aprovado por unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente colocou a ata em votação, ocasião em que fora aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente solicitou do 1ª Secretário que fizesse a leitura da **Matéria do Expediente**, que constou do seguinte: **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0599/2020, que encaminhou o Processo TC-PE nº 19100233-1 –Prestações de Contas de Governo do Município de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro 2018, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito RolphEber Casale Júnior, para fins de emissão de julgamento de mérito pela Câmara Municipal, na forma do § 2º do artigo 31, da Constituição Federal, e do § 2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco; Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE, acompanhado do ITD - Inteiro Teor da Deliberação e de demais peças processuais; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento acerca da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2018; Projeto de Resolução nº 001/2021, que “Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências”; e Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução nº 001/2021. Não havendo mais matéria no expediente, o Sr. Presidente iniciou a **Ordem do Dia**, com o efetivo julgamento das contas, registrando, na oportunidade, a ausência do gestor responsável pelas contas sob análise. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu ao chamamento plenário com vista a individualizar a presença de eventual Procurador do defendente, para o fim de proceder à defesa oral, se desejar. Feita a chamada, constatou-se a ausência de Procurador do defendente na sessão, e diante da ausência do gestor responsável pelas contas sob análise, o Presidente declarou prejudicada a fase de defesa oral. Antes de prosseguir, o Presidente registrou que o gestor foi oficiado e informado do direito de comparecer e apresentar defesa oral em plenário, pessoalmente ou através de procurador habilitado, portanto, a ausência do interessado ou de um procurador para atuar em seu nome, reflete em ausência de interesse no uso do direito à defesa oral. Continuando, o Sr. Presidente solicitou do 1º Secretário que fizesse a leitura do **Parecer Prévio do TCE/PE**. Procedida à leitura do parecer prévio, e inexistindo**

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like AZEVEDOS FILHO, GUSE, and others)



defesa escrita, o Sr. Presidente solicitou ao Exm^o. Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque que fizesse a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa** e do respectivo **Projeto de Resolução nº 001/2020, de 30 de março de 2020**, que “Dispõe sobre aprovação com ressalvas da prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao Exercício Financeiro de 2018, sob a responsabilidade gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior e dá outras providências”. Procedidas as leituras, o Sr. Presidente questionou aos Vereadores presentes se tinham alguma dúvida, ou algum questionamento a fazer ao Relator ou ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o parecer apresentado, quando então não foi registrado pelo Sr. Vereador Floriano Velozo de Carvalho Neto que na 4^a Sessão foi informado, que esta votação seria na 5^a Sessão, e não aconteceu, e está sendo hoje. O Sr. Presidente respondendo ao Sr. Vereador, falou que a Sessão foi desmarcada, por conta do falecimento do nosso amigo Jensinho, e conseqüentemente o ofício previa que agente poderia remarcar essa reunião da mesma forma que foi notificado o gestor, a defesa não foi prejudicada, não tendo nenhuma objeção a isso, ficando remarcado assim de forma regimental para o dia de hoje. Não havendo matéria pendente de esclarecimento e debate, dando continuidade, o Sr. Presidente registrou a presença do parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação em relação ao Projeto de Resolução nº 001/2020, colocando-o em discussão e facultando a palavra aos Senhores Vereadores. Não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Resolução nº 001/2021**, que “Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências”, em votação, procedendo à chamada nominal dos vereadores para apresentação de justificativa e emissão do voto, começando pelo Sr. Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque que votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; e continuando, o Vereador Manaate José da Silva votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; a Vereadora Elizangela Bezerra de Menezes Santos votou NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas; o



Vereador Floriano Velozo de Carvalho Neto votou NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas; o Vereador Edson Antônio Oliveira Silva votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; a Vereadora Maria do Socorro Barbosa de Araújo votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; o Vereador José Ailton da Silva votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; o Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; e, por último, o Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, Presidente da Câmara, votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas. Encerrada a votação, o Sr. Presidente declarou o resultado, registrando o total de 07 (sete) votos favoráveis ao Projeto de Resolução nº 001/2021, pela aprovação das contas, e 02 (dois) contrários, pela rejeição; declarando, ao final, o resultado pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício 2018, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito, Rolph Eber Casale Júnior, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo TCE/PE nos autos do Processo TC nº 19100233-1. O Sr. Presidente facultou a palavra mais uma vez aos senhores vereadores, e não tendo quem fizesse mais uso da palavra, nem havendo mais matéria a ser deliberada, nem a ser apreciada, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e informando que a próxima sessão ocorrerá no dia 08 de março do ano em curso (08/03/2020), no horário regular. Do que para constar, Eu Helder Henrique de Albuquerque Silva Vereador Helder Henrique de Albuquerque Silva, 1º Secretário, mandei digitar e lavar a presente ATA em Livro próprio, a qual vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, pelo 2º Secretário, e pelos demais Vereadores e Vereadoras se assim desejarem, e por tantos quantos outros estiverem presentes e desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2021.

Primeiro Secretário: Helder Henrique de Albuquerque Silva

Casa José Tomé Bispo
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA**
CNPJ: 08.653.610/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctepc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b754c4d0-f36f-4ba6-993f-91a08de03911

Presidente: Alexandre Manoel Alves Filho

Segundo Secretário: Flávio Nunes de Brito

Cleuzangela Bezerra de Jesus Santos

Eduardo Antonio Oliveira Silva

Joseilton do Filho

Marcia do Socorro Barbosa de Araújo

H. R. H. P. d. L. A. P.

Flaviano Wagner de Almeida

Flaviano